

**CONVÊNIO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE PORTEL, A
SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL - SEGUP E O INSTITUTO DE
ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ -
IESP, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

O ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.952/0001-01, com sede à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Belém/Pará, doravante denominada CONVENIENTE, representada neste ato pelo seu Secretário, o Sr. UALAME FIALHO MACHADO, portador da Cédula de Identidade nº 23523843/PCPA e CPF/MF nº 640.055.502-15, nomeado pelo Decreto Governamental de 07 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.774, por intermédio do INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP, unidade de ensino mantida pela SEGUP/PA, nos termos da Lei Estadual nº 5.944/96 e alterações posteriores, da Lei nº 6.257/99 e da Lei Estadual nº 6.532, de 23 de janeiro de 2003, localizado na BR 316, KM 13 S/Nº, CEP: 67.105-290. Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. WALDER BRAGA DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 26302 e CPF nº 564.695.002-34, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, nomeado pela Portaria nº 3085/2023-CCG, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.594 de 01 de novembro de 2023 e o MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.447/0001-80, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 803, Bairro Centro, Portel/Pará, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmº. Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 2580664 SSP/PA e do CPF/MF nº 455.212.982-15, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como, da IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997; Decreto nº 3.302, de 02 de agosto de 2023 e legislação correlata, no que couber, mediante cláusulas e condições seguintes:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Av. Alm. Barroso, 735. Bairro São Brás. Belém /PA. Fone: (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

VICENTE DE
PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:455212
98215

Assinado de forma digital por VICE
DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presen
ou=19109355000120, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=VICENTE F
PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do **Sistema de Segurança Pública**, com fim de atender despesas com o pagamento de hora aula para o seguinte curso:

- a) **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PORTEL/PA - Lei nº 864/2011 (Resolução nº 494/2024 - CONSUP/IESP, DOE nº 35.876, de 01 de julho de 2024).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o **Plano de Trabalho** elaborado pelo IESP/SEGUP e aprovado pela **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do **Plano de Trabalho**, que será previamente apreciada pelos partícipes, **vedada**, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1 Constituem obrigações comuns das partes cooperantes:

- a) Avaliar permanentemente a execução deste **Convênio**, com vistas a ajustes e revisões;
- b) Indicar um fiscal e o seu respectivo substituto, que deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre os servidores efetivos, para acompanharem a execução deste instrumento, sendo responsáveis pela interlocução junto aos partícipes, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, solicitando, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência visando a adoção das medidas convenientes;
- c) Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, relatório de indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste **Convênio**, que cheguem a seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis;
- d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste instrumento.

3.2. Compete a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA**:

- a) Realizar o repasse de recursos à **SEGUP**, para que esta partícipe realize o pagamento aos docentes ministrantes do **Curso de Formação De Guarda Civil Municipal de Portel/PA**, incluídos os custos de hora-aula e o recolhimento de contribuição previdenciária;

- b) Arcar com os custos de material pedagógico e insumos necessários à execução do **Curso de Da Guarda Municipal de Portel/PA**;
- c) Encaminhar para a **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social** a relação dos candidatos aptos a participar do **Curso de Formação De Guarda Civil Municipal de Portel/PA**, contendo: nome completo, data de nascimento, laudo psicológico, número da cédula de identidade, órgão expedidor, data da expedição e nome da genitora;
- d) Analisar o **Relatório de Execução Físico-Financeira** e as **Prestações de Contas** objeto deste instrumento;
- e) Apreciar qualquer proposta de modificação do projeto deste instrumento, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução;
- f) Prestar à **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social** todos os esclarecimentos necessários à boa execução das ações e atividades deste instrumento;
- g) Comunicar por escrito, em tempo hábil, à **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social** quaisquer instruções ou procedimentos não previstos a adotar sobre os assuntos relacionados com a execução do presente Convênio.

3.3. Compete a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ:

- a) Executar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** no prazo estabelecido, por intermédio do **IESP/SEGUP** e de acordo com o **Plano de Trabalho** apresentado e aprovado pelo **CONSUP**, por meio da **Resolução nº 494/2024 - CONSUP/IESP, DOE nº 35.876, de 01 de julho de 2024**;
- b) Aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto deste **Convênio** e prestar contas dos recursos aplicados, com observância ao prazo e na forma estabelecida neste instrumento, de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo;
- c) Observar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste instrumento, os procedimentos licitatórios de que trata a **Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores**, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e as disposições relativas a contratos, assim como utilizar a modalidade de pregão eletrônico conforme os termos do **Decreto 10.024/2019**;
- d) Contratar, coordenar e supervisionar os docentes que irão ministrar as disciplinas do curso previstas no projeto pedagógico e executar o pagamento dos mesmos;

- e) Havendo contratação entre a **SEGUP** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste **Convênio**, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica a **Prefeitura Municipal de Portel/PA**, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra a **Prefeitura**, de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial;
- f) Encaminhar a **Prefeitura Municipal de Portel/PA** ao final do curso, a relação dos alunos que concluíram o **Curso de Formação De Guarda Civil Municipal de Portel/PA**, para as providências administrativas de competência da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas do total dos recursos recebidos deverá ser apresentada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA**, até **60 (sessenta) dias** após o término da vigência do **Convênio**.

4.2. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância da legislação em vigor, devendo constituir-se dos seguintes documentos:

- a) cópia do **Plano de Trabalho**;
- b) cópia do **Convênio** e respectiva publicação;
- c) cópia de termos aditivos, se houverem, e respectivas publicações;
- d) relatório de execução físico-financeiro;
- e) relatório de cumprimento do objeto (relatório técnico);
- f) relação de pagamentos efetuados;
- g) cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- h) cópia dos contratos ou instrumento similar firmado entre a **SEGUP** e os docentes;
- i) extrato bancário e documentos comprobatórios de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários para a execução do objeto deste instrumento, conforme o estabelecido no cronograma de desembolso, totalizando o montante de **R\$ 147.770,40 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos)**, a ser repassado pelo **CONCEDENTE** diretamente ao **CONVENENTE**, referente ao pagamento da hora-aula e encargos sociais dos docentes, conforme descrito no **Plano de Trabalho**;

5.2. Os valores a que se referem o **Item 5.1, "a"** serão repassados pelo **CONCEDENTE**, em favor da **SEGUP**, mediante conta bancária específica deste Convênio, a ser aberta pela **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**, no Banco do Estado do Pará - **BANPARÁ**, conforme previsto no **Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho** e conforme a seguinte programação orçamentária:

Função Programática: 06 182 0065 2.003

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 0065 – Segurança Pública

Projeto: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica
3.3.90.14.00 Diárias Civil

5.3. Os saldos de **convênio**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente **Convênio** vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES

7.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este instrumento, mediante **Termo Aditivo**, com exceção a alteração de seu objeto.

7.2. A solicitação de aditamento e/ou alteração do **Convênio**, através de **Termo Aditivo**, deverá ser protocolizada na **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**, com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias** antes do término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. Este **Convênio** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, dando-se notificação ao outro interessado **com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência**, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, em especial, nos casos previstos na **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, no que couber.
- b) Utilização dos recursos em desacordo com o **Plano de Trabalho**;
- c) Falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;
- d) Em decorrência de insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento e;
- e) Em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal.

8.2. O instrumento poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de **30 (trinta) dias** antes do término da execução estabelecida no **Plano de trabalho**, findos os quais será dada publicidade ao ato.

8.3. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **Convênio** ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O presente **Convênio** deverá ser fielmente cumprido pelas partes, respeitando todas suas cláusulas e a legislação pertinente, respondendo administrativa e judicialmente cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará às partes às sanções previstas nos **artigos 138 a 139 da Lei 14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação deste **Convênio** será efetuada pela **SEGUP**, na forma reduzida de extrato, no **Diário Oficial do Estado**, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados de sua assinatura, bem como, facultativamente, no **Diário Oficial do Estado do Pará**, por parte da **Prefeitura Municipal de Portel/PA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Belém/PA**, para solução de questões oriundas deste instrumento renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

11.2. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente **Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma**, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Belém/PA, 05 de julho de 2024.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=19109359000120,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215
Dados: 2024.07.04 12:21:12 -03'00'

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel/PA

WALDER BRAGA DE CARVALHO

Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP/SEGUP

TESTEMUNHAS:

Nome: Karina Afelo Carne
CPF: 796.147.872-87

Nome: Paulo da Conceição Monteiro
CPF: 651.377.362-87

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPIES

Órgão/ Entidade Partícipe: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP		
CNPJ: 05.054.952/0001-01		
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305.		
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.023-700
Responsável pela Instituição: UALAME FIALHO MACHADO		Telefone: (91) 3184-2525
RG: 23523843	Cargo: Secretário de Segurança Pública e Defesa Social	CPF: 401.627.702-78
		Função: Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Órgão/ Entidade Partícipe: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL - PMP		
CNPJ: 04.876.447/0001-80		
Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 803. Centro.		
Cidade: Portel	UF: PA	CEP: 68.480-000
Responsável: VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA		Telefone: (91) 3784-1760
RG: 2580664	Cargo: Prefeito	CPF: 455.212.982-15
		Função: Prefeito

Órgão/ Entidade Partícipe: INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP		
CNPJ: Não possui		
Endereço: BR-316, KM 13, s/n, Bairro Centro		
Cidade: Marituba	UF: PA	CEP: 67.105-290
Responsável: WALDER BRAGA DE CARVALHO		Telefone:
RG: 26302	Cargo: Diretor	CPF: 564.695.002-34
		Função: Diretor

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título dos Projetos: Curso de Formação de Guarda Civil Municipal Portel/PA.	Período de Execução	
	Início Julho/2024	Término Julho/2025
Identificação do Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública , com fim de realizar o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Portel , conforme os itens abaixo especificados.		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Belém/PA**, para solução de questões oriundas deste instrumento renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

11.2. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente **Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma**, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Belém/PA, 05 de julho de 2024.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=19109359000120,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215
Dados: 2024.07.04 12:21:12 -03'00'

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel/PA

WALDER BRAGA DE CARVALHO

Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP/SEGUP

TESTEMUNHAS:

Nome: Karina Azeite Costa
CPF: 796.47.872-87

Nome: Raul da Conceição Monteiro
CPF: 651.377.362-87

Justificativa da Proposição:
A **Guarda Civil Municipal de Portel - GCMP**, no contexto da segurança pública municipal tem um papel fundamental na proteção dos bens municipais, prevenção da violência e do crime, norteado pelo compromisso com a cidadania e a promoção dos direitos e deveres humanos, enfim, da paz social, contribuindo para a melhoria da segurança e bem-estar social. Trata-se de promover o **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal**, assim sendo e considerando a demanda apresentada pela **Prefeitura Municipal de Portel - PMP**, o **IESP**, enquanto instituição de ensino especializada nas questões relativas à segurança e defesa social, será o executor do curso, por intermédio da **Coordenadoria de Ensino Profissional – CEP**, cuja função precípua é a qualificação dos recursos humanos no âmbito da segurança e defesa social e áreas afins.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição da Meta	Competência	Destaques
1	Transferência dos valores correspondentes ao pagamento da hora-aula e encargos sociais.	PMP	1º mês
2	Execução do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Portel.	IESP/SEGUP	2º mês
3	Pagamento aos docentes referente aos valores correspondentes a hora-aula e encargos sociais	SEGUP	Ao final de cada módulo concluído

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza de despesa		Recursos		
Códigos	Especificação	Concedente	Proponente	Total R\$
339036	Pagamento de Terceiros – Pessoa Física		-----	R\$ 65.490,00
339047	Contribuição Previdenciária		-----	R\$ 13.098,00
339015	Diária Servidor (Militar)		-----	R\$ 34.591,20
339014	Diária Servidor (Civil)			R\$ 34.591,20
Total Geral				R\$ 147.770,40

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1. CONCEDENTE 2024:

Meta 01	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----

	-	-	-	-	-	-
Meta 01	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	R\$ 147.770,40	-	-	-	-	-

5.2. PROPONENTE 2024:

Meta 01	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
	-	-	-	-	-	-
Meta 01	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	-	-	-	-	-	-

6. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da **SEGUP** e sob os termos da lei, declaro para fins de prova junto a **CONCEDENTE**, que inexistente qualquer situação de inadimplência ou de débito em mora com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou ainda, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste **Plano de Trabalho**.

Belém/PA, 05 de julho de 2024.

UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

WALDER BRAGA DE CARVALHO
Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará

7. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

Plano de trabalho aprovado, em 05 de julho de 2024.

**VICENTE DE PAULO
FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215**

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=19109359000120, ou=AC SyngularID Multipla, cn=VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215
Dados: 2024.07.04 12:22:01 -03'00'

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel/PA.